



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA CREMEB Nº 13/2019

Institui o Grupo de Trabalho visando apoio as atividades administrativas a serem realizado visando às Eleições de Conselheiro Federal, efetivo e suplente, ao Conselheiro Federal de Medicina

A **Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB**, no uso das atribuições conferidas pela [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, alterada pela [Lei nº 11.000](#) de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#) de 19 de julho de 1958, alterado pelo [Decreto nº 6.821](#) de 14 de abril de 2009;

CONSIDERANDO que indiscutível que a realização de eleições implica na realização de ações com vistas a sua concretude;

CONSIDERANDO que são inúmeras as ações que obrigatoriamente são realizadas e que demandam a necessidade de serem somados esforços de vários servidores;

CONSIDERANDO que muitas são as ações desenvolvidas tanto as preparatórias as eleições, como as durante a realização das mesmas e mesmo após o seu transcurso;

CONSIDERANDO a necessidade de que sejam designados servidores que deverão dar apoio administrativo as atividades desenvolvidas nas eleições de Conselheiro Efetivo e suplente ao Conselho Federal de Medicina;

RESOLVE:

Art.1.º - Instituir o **Grupo de Trabalho de apoio Administrativo as eleições para membros efetivo e suplente do Conselheiro Federal de Medicina**, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a supervisão do primeiro, realizarem as ações administrativas necessárias ao cumprimento da [Resolução CFM nº 2.182/2018](#):



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Zenílzia Santos da Silva – Supervisora
Adriana Maria Santos Ferreira - Membro
Fábio Luís Borges dos Santos - Membro
Lucimara Carvalho de Sousa - Membro
Maria Júlia da Silva Borges - Membro
Rosane Vieira Sobreira - Membro

Art.2º - Os servidores exercerão as atividades no horário regular de trabalho, sem prejuízo das atividades normais e regulares do cargo ocupado.

Art.3º - Compete aos servidores designados desenvolverem ações administrativas tanto preparatórias as eleições, como durante e após a realização das mesmas, de forma a que as mesmas transcorram regularmente.

Art.4º - As atividades do Grupo de Trabalho deverão iniciar-se-á no dia **01.07.2019** em atividades preparatórias e encerrar-se-á em **30.09.2019** quando encerrados os trabalhos relativos aos atos posteriores as eleições.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Salvador, 1 de julho de 2.019

Consa. Teresa Cristina Santos Maltez
Presidente

Cons. José Augusto da Costa
1º Secretário